



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.145035/2022-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2022

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome neste ato representado(a) pelo(a) Diretor da Diretoria de Compras, João Paulo Paiva da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 726 de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 publicada no Diário oficial da União de 21/08/2023, processo administrativo Nº 23077.145035/2022-01 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – Do Objeto

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, anexo do edital do Pregão Nº 61/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA | | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Críterio de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 38 | <u>Condutele</u> | Unidade | 450 | R\$ 27,1900 | R\$ 18,0000 | R\$ 8.100,0000 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", 1", LISO, COM TAMPA Condulete de alumínio 1", tipo C, apenas duas entradas nas extremidades, entradas fixas, conectores soldaveis, tamanho 116mm x 60mm x 57mm, com tampa fixada por dois parafusos, atende NBR 15701, sem pintura, totalmente em alumínio (especificação para licitação). CATMAT: 350526 CATMAT/CATSER:350526 | | | | | | |
| 39 | <u>Conector elétrico</u> | Unidade | 251 | R\$ 23,5300 | R\$ 16,8000 | R\$ 4.216,8000 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABO MULTIPLEXADO, P-25/120, D-4/120MM ² Indicação: Projetado em conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolação em XLPE/PE e ou PVC. Isolações sem cobertura. CATMAT: 458405. CATMAT/CATSER:458405 | | | | | | |
| 59 | <u>Eletroduto</u> | Unidade | 250 | R\$ 160,7000 | R\$ 107,4000 | R\$ 26.850,0000 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 4" (110MM) Fabricado de PVC | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------------|---------|----|--------------|--------------|----------------|
| 114 | <u>Cinta poste</u> | Unidade | 25 | R\$ 327,3200 | R\$ 317,3200 | R\$ 7.933,0000 |
| Marca: MP Fabricante: MP Modelo / Versão: MP | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE CENTRAL EM AÇO, PARA TOPO DE POSTE DE 114MM Arranjo de quatro luminária. Referencia: sl-4/2, para reposição. CATMAT: 344923 CATMAT/CATSER:344923 | | | | | | |

3 – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a UFRN.

| UASG | ÓRGÃO GERENCIADOR |
|--------|---|
| 153103 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE |

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador

Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| UASG | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
|--------|--|
| 158155 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN |
| 160345 | HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL |
| 783701 | HOSPITAL NAVAL DE NATAL |
| 152757 | INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ |

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. INSTITUTO FEDERAL DO RN - REITORIA: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-300

3.2.1.2. HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL: Avenida Hermes da Fonseca, 1835, Tirol, Natal/RN. CEP 59.015-145.

3.2.1.3. HOSPITAL NAVAL DE NATAL: Rua Sílvio Pélico s/n, Alecrim, Natal/RN. Divisão de Serviços Gerais.

3.2.1.4. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ: Rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Nova Esperança, Parnamirim – RN. CEP 59143-455 (IFRN CAMPUS PARANAMIRIM).

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **máximo 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de

órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – VALIDADE DA ATA

5. Validade da Ata

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6. Revisão e Cancelamento

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Caso haja outros fornecedores classificados registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7. Das Penalidades.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8. Condições Gerais

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, ANEXOS AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de Lote/Grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de Lote/Grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal (RN), 15/08/2023.

João Paulo Paiva da Silva
Diretor da Diretoria de Compras
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EMPRESA: Eficialux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda-EPP

REPRESENTANTE: Levi da Conceição Ferreira

E-MAIL: eficialux@eficialux.com.br **FONE/FAX:** (31) 2524-0010

ASSINATURA: _____



Emitido em 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/2023 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2023 15:11)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **662**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **62b85deb31**